



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, de 28 de agosto de 2019.

Dispõe sobre alteração do art. 85 da Lei Orgânica Municipal Canoas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o art. 30, inciso VII, considerando ter sido aprovado pelo Plenário, com observância no que dispõe o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Altera o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 85. O Município dispõe dos seguintes Conselhos Municipais:

I - Conselho Comunitário de Defesa Civil – COMUDEC;

II - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

III - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

V - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VI - Conselho Municipal de Cidadãos Pela Transparência – COMCIT;

VII - Conselho Municipal de Contribuintes – CMC;

VIII - Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor – CODECON;

IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE;

X - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico E Social – CDES;

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

XII - Conselho Municipal de Educação – CME;

XIII - Conselho Municipal de Entorpecentes – COMAD;

XIV - Conselho Municipal de Juventude – COMJUV;

XV - Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPPCC;

XVI - Conselho Municipal de Promoção Da Igualdade Racial – COMPIR;

XVII - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de LGBT;

XVIII - Conselho Municipal de Saúde – CMS;

XIX - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAN;

XX - Conselho Municipal de Transporte;s

XXI - Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

XXII - Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL;

XXIII - Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMMA;

XXIV - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COPACC;

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Cont. Emenda à LOM nº 41


fl. 02


XXV - Conselho Municipal do Povo de Terreiro;
XXVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA;
XXVII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
XXVIII - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
– COMDIP;
XXIX - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI;
XXX - Conselho Técnico da Defesa Civil – CONTEC;
XXXI - Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA.

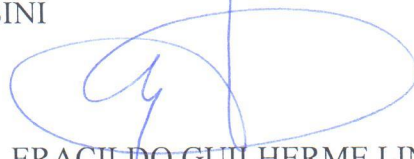
...

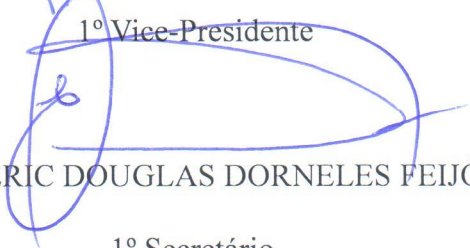
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Canoas entra em vigor na data da sua publicação.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


CEZAR PAULO MOSSINI
Presidente


MARCUS VINICIUS MACHADO
1º Vice-Presidente


ERACILDO GUILHERME LINCK
2º Vice-Presidente


ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJÓ
1º Secretário


MÁRCIO CRISTIANO PRADO DE FREITAS
2º Secretário